



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 102/2010

Assunto: AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 09/12/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 166 /2010

Em, 08 de Dezembro de 2010.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei em anexo, tem por finalidade obter a autorização legislativa para que o município possa realizar concurso público para o preenchimento do quadro de vagas efetivos do município.

É de notório conhecimento a premente necessidade de tais profissionais na administração municipal, sendo que, a falta deles, vem obstando os trabalhos realizados pela administração municipal, daí porque, necessária a efetiva contratação de tais profissionais.

Ademais, sabemos que os serviços são necessários, bem como, que em sendo os servidores do quadro efetivo há uma segurança a administração municipal, bem como, há a possibilidade de investir em treinamentos para que os serviços por eles prestados, sejam de mais eficiência.

Registre-se que a presente lei, já está levando em consideração outro projeto de autoria do executivo municipal que criou cargo e aumento o número de vagas, já que, aqueles, também necessária a realização do concurso público, logo, a presente está intimamente ligada aquela.

Também, conforme relatório em anexo, há a viabilidade econômico orçamentária tal medida, isso sem falar que, a administração municipal, efetuará as contratações de acordo com os limites estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal, para que não haja o comprometimento de tais limites. Sem falar que, quando necessário, serão efetuados os ajustes na forma da lei.

Desta forma, no intuito de melhorar os serviços prestados pelo município em face da população municipal, propomos este projeto, para o qual contamos com o aval dos Senhores Vereadores. Contanto com a sempre especial atenção que Vossas Excelências tem dedicado a administração municipal e principalmente a todos os munícipes, aliado ao fato de que tal projeto é em benefício de toda a população municipal, é que, contamos, mais uma vez, na acurada análise de Vossas excelências e na aprovação do presente projeto.

 Cordialmente
Angelo Fenali
Prefeito Municipal

Avenida São Paulo, 1.490 – fone 69 3642 2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 102/2010

Em, 09 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, através do Poder Executivo Municipal, a realizar concurso público para o provimento de cargos de provimento efetivo da administração municipal, bem como para a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações para os cargos e vagas como segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS CONCURSO	PI	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01		01
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01		01
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	01		01
SUPERVISOR ESCOLAR	40H	05		07
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01		04
ZELADORA	40H	01		10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01		08
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01		08
ENFERMEIRO	40H	01		04
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01		00
COVEIRO	40H	01		00
COZINHEIRA	40H	01		09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

ADVOGADO	20H	01	01
GUARDA	20H	01	08
FISCAL DE RECEITA	40H	01	02
FISCAL SANITÁRIO	40H	01	01
FISCAL AMBIENTAL	40H	01	01
MÉDICO 40H	40H	03	02
PSICÓLOGO	40H	01	01
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	13
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01	04
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01	06

Art. 2º. Aos aprovados será assegurada a contratação no período de vigência do Concurso Público, podendo ainda, ser utilizados os que integram o Cadastro de reserva para suprir a posterior necessidade do município, bem como, suprir as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização dos aprovados no presente certame, como cadastro de reserva, além do número estabelecidos nesta lei, até 03 (três) vezes o número de vagas e de cadastro ora autorizados.

Art. 4º. A realização do concurso público deverá atender as determinações legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho,



Ângelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 102/2010

Em, 09 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, através do Poder Executivo Municipal, a realizar concurso público para o provimento de cargos de provimento efetivo da administração municipal, bem como para a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações para os cargos e vagas como segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS CONCURSO	P/	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01		01
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01		01
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06		20
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01		04
ZELADORA	40H	01		10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01		08
GARI	40	03		03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01		08
ENFERMEIRO	40H	01		04
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01		01
COVEIRO	40H	01		00
COZINHEIRA	40H	01		09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

ADVOGADO	20H	01	01
GUARDA	40H	01	08
FISCAL DE RECEITA	40H	01	02
FISCAL SANITÁRIO	40H	01	01
FISCAL AMBIENTAL	40H	01	01
MÉDICO CLINICO GERAL	40H	03	02
FISIOTERAPEUTA	40H	01	00
PSICÓLOGO	40H	01	01
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	13
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01	04
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01	10

Art. 2º. Aos aprovados será assegurada a contratação no período de vigência do Concurso Público, podendo ainda, ser utilizados os que integram o Cadastro de reserva para suprir a posterior necessidade do município, bem como, suprir as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização dos aprovados no presente certame, como cadastro de reserva, além do número estabelecidos nesta lei, até 03 (três) vezes o número de vagas e de cadastro ora autorizados.

Art. 4º. A realização do concurso público deverá atender as determinações legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho,



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS P/ CONCURSO E LOCAL	CADASTRO DE RESERVA E LOCAL
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	20- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	04 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
ZELADORA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO; 02 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI; 02 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE 02 - ESCOLA PRIMAVERA 01 - ESCOLA VISCONDE DE CAIRU
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	08 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GARI	40H	03-SEC. MUN. DE OBRAS	03- SEC. MUN. DE OBRAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	08 - SEC. MUN. SAÚDE
ENFERMEIRO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	04 - SEC. MUN. SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	40H	01-SEC. MUN. DE SAUDE	00
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	01-SEC. MUN. DE OBRAS
COVEIRO	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	00
COZINHEIRA	40H	01 - ESC. MUN. CÂNDIDO PORTINARI	01 - ESCOLA CARLOS CHAGAS 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI 01 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE 01 - ESCOLA PRIMAVERA
ADVOGADO	20H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GUARDA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO 01 - ESCOLA CARLOS CHAGAS 02 - ESCOLA OLAVO BILAC 01 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO 02 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI 01 - ESCOLA P EZEQUIEL RAMIM
FISCAL DE RECEITA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	02 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
FISCAL SANITÁRIO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	01 - SEC. MUN. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

FISCAL AMBIENTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE
MÉDICO 40H	40H	03 - SEC. MUN. SAÚDE	02 - SEC. MUN. SAÚDE
PSICÓLOGO	40H	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	13 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	04 - SEC. MUN. OBRAS
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	10 - SEC. MUN. OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. ____/2010

Em, 09 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, através do Poder Executivo Municipal, a realizar concurso público para o provimento de cargos de provimento efetivo da administração municipal, bem como para a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações para os cargos e vagas como segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS CONCURSO	P/	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01		01
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01		01
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01		01
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06		20
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01		04
ZELADORA	40H	01		10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01		08
GARI	40	03		03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01		08
ENFERMEIRO	40H	01		04
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01		01
COVEIRO	40H	01		00
COZINHEIRA	40H	01		09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS P/ CONCURSO E LOCAL	CADASTRO DE RESERVA E LOCAL
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	20- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	04 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
ZELADORA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO; 02 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI; 02 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE 02 - ESCOLA PRIMAVERA 01 - ESCOLA VISCONDE DE CAIRU
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	08 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GARI	40H	03-SEC. MUN. DE OBRAS	03- SEC. MUN. DE OBRAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	08 - SEC. MUN. SAÚDE
ENFERMEIRO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	04 - SEC. MUN. SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	40H	01-SEC. MUN. DE SAUDE	00
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	01-SEC. MUN. DE OBRAS
COVEIRO	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	00
COZINHEIRA	40H	01 - ESC. MUN. CÂNDIDO PORTINARI	01 - ESCOLA CARLOS CHAGAS 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI 01 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE 01 - ESCOLA PRIMAVERA
ADVOGADO	20H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GUARDA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 -SEC.ADMINISTRAÇÃO 01 - ESCOLA CARLOS CHAGAS 02 - ESCOLA OLAVO BILAC 01 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO 02 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI 01 - ESCOLA P EZEQUIEL RAMIM
FISCAL DE RECEITA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	02 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
FISCAL SANITÁRIO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	01 - SEC. MUN. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA
ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO	REF.	VENCIMENTO
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR DE ARTES N/S		PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
MOTORISTA VIATURA LEVE	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ZELADORA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
GARI	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	16	784,43
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2490,40
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE	21	2.490,41
OPERADOR DE MOTO SERRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COVEIRO	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COZINHEIRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	20	2.391,23
GUARDA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
FISCAL DE RECEITA	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
MÉDICO 40H	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	25	6.000,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.490,41
ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	24	624,70
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	15	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

FISCAL AMBIENTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE
MÉDICO 40H	40H	03 - SEC. MUN. SAÚDE	02 - SEC. MUN. SAÚDE
PSICÓLOGO	40H	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	13 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	04 - SEC. MUN. OBRAS
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	10 - SEC. MUN. OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

ADVOGADO	20H	01	01
GUARDA	40H	01	08
FISCAL DE RECEITA	40H	01	02
FISCAL SANITÁRIO	40H	01	01
FISCAL AMBIENTAL	40H	01	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	03	02
FISIOTERAPEUTA	40H	01	00
PSICÓLOGO	40H	01	01
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	13
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01	04
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01	10

Art. 2º. Aos aprovados será assegurada a contratação no período de vigência do Concurso Público, podendo ainda, ser utilizados os que integram o Cadastro de reserva para suprir a posterior necessidade do município, bem como, suprir as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização dos aprovados no presente certame, como cadastro de reserva, além do número estabelecidos nesta lei, até 03 (três) vezes o número de vagas e de cadastro ora autorizados.

Art. 4º. A realização do concurso público deverá atender as determinações legais aplicáveis à espécie.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Faço Municipal, 06 de Julho,



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA
ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO	REF.	VENCIMENTO
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR DE ARTES N/S		PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
MOTORISTA VIATURA LEVE	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ZELADORA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
GARI	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	16	784,43
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2490,40
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE	21	2.490,41
OPERADOR DE MOTO SERRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COVEIRO	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COZINHEIRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	20	2.391,23
GUARDA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
FISCAL DE RECEITA	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
MÉDICO 40H	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	25	6.000,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.490,41
ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	24	624,70
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	15	540,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E
FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº.

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO.

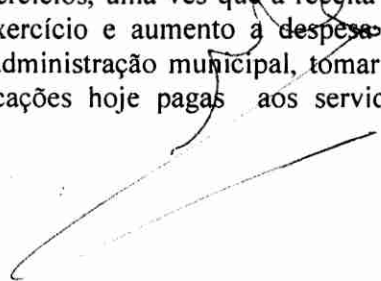
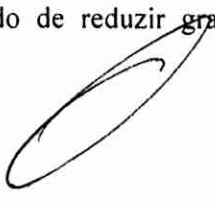
ASSUNTO: ALTERAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

VALOR ESTIMADO PARA OS PROXIMOS 12 MESES: 361.900,00

Vem o Gabinete do Prefeito, solicitar que seja elaborado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro das Despesas de Pessoal, frente a Receita Corrente Líquida, com vista a encaminhar Projeto de Lei para o Legislativo Municipal, com o propósito de alterar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, criando novos cargos e novas vagas, que passamos a elaborar:

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	R\$. 27.434.093,00
Despesas com Pessoal últimos 12 meses	R\$. 13.767.477,00
Comprometimento da RCL com Pessoal	50,07%
Despesa total do novo projeto para 12 meses	R\$. 361.900,00
Comprometimento de RCL com o presente Projeto de Lei	1,32%
Total das Despesas com Pessoal para os Próximos 12 meses	R\$. 14.129.377,00
Total do Comprometimento da RCL	51,50%

Isto posto, opinamos pela viabilidade parcial da presente despesa, uma vez que ultrapassa o limite prudencial que é de 51,30% da Receita Corrente Líquida, mas como o impacto se dará somente no ato da geração da despesa o que ocorre na contratação, ato em também afetará os dois próximos exercícios, uma vez que a receita tem uma elevação histórica, reduzida para 5% por exercício e aumento a despesa proposto ultrapassa esse limite, devendo no entanto a administração municipal, tomar medidas administrativas no sentido de reduzir gratificações hoje pagas aos servidores, ou



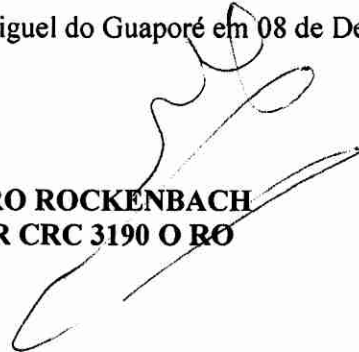
suspender auxílios hoje pagos, com vistas a manter a folha dentro dos padrões suportáveis pela prefeitura e estar sempre atenta as oscilações da receita, com vistas a manter as despesas de pessoal sempre dentro dos limites legais.

Este é no nosso parecer,

São Miguel do Guaporé em 08 de Dezembro de 2010.

A handwritten signature, possibly of a witness or official, consisting of a large, loopy 'C' shape.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
CONTADOR CRC 3190 O RO

A handwritten signature, likely of the accountant Lauri Pedro Rockenbach, featuring several sharp, angular strokes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 102/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 13 de dezembro de
2010


Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 102/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 13 de dezembro
de 2010.

Atenciosamente,


Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 102/10 que, "**Autoriza o Município de São Miguel do Guaporé a Realizar Concurso Público para Preenchimento de Quadro de Provimento Efetivo e Formação de Cadastro de Reserva e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

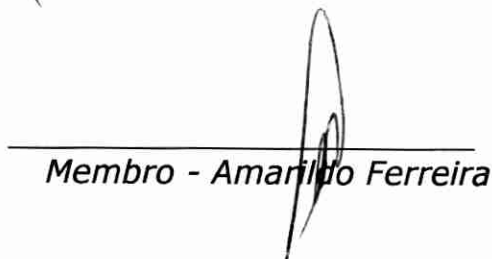
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Jairo Almeida



Membro - Amarildo Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 102/10, que **Autoriza o Município de São Miguel do Guaporé a Realizar Concurso Público para Preenchimento de Quadro de Provimento Efetivo e Formação de Reserva e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2010

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**

Membro – **Antonio Correia**



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 102/2010 que "Autoriza o Município de SMG a realizar concurso Público para preenchimento... e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

Embora com as alegações da mensagem de lei, mister ainda o atendimento às disposições insculpidas na Lei 101/2000 - Responsabilidade Fiscal, tal seja o demonstrativo de impacto financeiro, a Lei o exige para todo projeto que verse sobre a matéria, *in fine*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, observada a exigência acima, pois que essencial à natureza da lei, volte-me o projeto para parecer.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 13 de dezembro de 2010.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 0462/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 20 de Dezembro de 2010.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos através deste solicitar a mensagem de lei de n°. 166/2010 que, Autoriza o município de São Miguel do Guaporé a realizar concurso Público para preenchimento de quadro de provimento efetivo e formação de cadastro reserva. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Keila Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port. 423/2009

AO SENHOR
DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

*Recebido
29/12/10
Rocha*

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 0470/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 23 de Dezembro de 2010.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos através deste solicitar a mensagem de lei de n°. 166/2010 que, Autoriza o município de São Miguel do Guaporé a realizar concurso Público para preenchimento de quadro de provimento efetivo e formação de cadastro reserva. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



keila Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port. 423/2009

AO SENHOR
DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

